

## 2ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé –SP

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação os executados **LAMURCY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.432.126/0001-00. **Espólio de ANIBAL SANDOVAL DA COSTA PUGA**, na pessoa de seu inventariante **LEONARDO ABOLAFIO PUGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº, **bem como do credor hipotecário BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12. O **Dr. Antonio Manssur Filho**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **BANCO BCN S/A (atual BANCO BRADESCO S/A)** em face de **LAMURCY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e outros - processo nº 0016980-33.2002.8.26.0008 (008.02.016980-6) – controle nº 2870/2002**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br), cabendo ao responsável pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no **dia 04/02/2019 às 14:00h** e se encerrará **dia 07/02/2019 às 14:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 07/02/2019 às 14:01h** e se encerrará no **dia 28/02/2019 às 14:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial, não sendo aceito preço vil (art. 692 do CPC). **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). **DOS DÉBITOS** – Eventuais encargos, ônus, despesas e tributos, de quaisquer espécies, sobre o imóvel correrão por conta do arrematante. Não consta nos autos recursos pendentes de julgamento. **DO PAGAMENTO** – Arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável ou, no prazo de 15 dias mediante caução. **DO PAGAMENTO PARCELADO** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: [proposta@megaleiloes.com.br](mailto:proposta@megaleiloes.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC) **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até

24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 24 do Provimento). Tendo em vista que o credor não optou pela adjudicação (art. 876 CPC), ele pode participar das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, depositando, contudo, o valor excedente, no prazo do artigo 19 do Provimento mencionado. Ressalta-se, ainda, que, caso arremate o bem, o credor deve pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br).** Ficam, por este edital, intimados os executados, bem como oportunamente os co-proprietários, os usufrutuário e o credor hipotecário.

**RELAÇÃO DO BEM - MATRÍCULA Nº 28.775 DO 15º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP – IMÓVEL:** Um prédio e respectivo terreno, à Rua Conchilia nº 383 em Vila Albertina no 22º Subdistrito – Tucuruvi, medindo o terreno 34,60 metros de frente, por 50,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando uma área de 1.700,00 metros quadrados, mais ou menos, confinando pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel, com o prédio nº 425, pelo lado esquerdo com a Rua Quatro, com a qual faz esquina e pelos fundos com Francisco Navarro. **Consta na Av.12 desta matrícula** que o prédio nº 383 da Rua Conchilia, tem atualmente o nº 477 da referida rua. **Consta no R.16, AV.18, AV.19 e AV.20 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em Hipoteca ao BANCO BRADESCO S/A. **Consta no R.21 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução contra Devedor Solvente, Processo nº 39565/2002, em trâmite na 6ª Vara Cível do Foro Regional de Santana, da Capital/SP, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra LAMURCY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e outro, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária LAMURCY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. **Consta no R.22 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução contra Devedor Solvente, Processo nº 001.02.039596-6, em trâmite na 4ª Vara Cível do Foro Regional de Santana, da Capital/SP, requerida por BANCO BRADESCO S/A contra LAMURCY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e outro, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário ANIBAL SANDOVAL DA COSTA PUGA. **Contribuinte nº 109.070.0013-3.** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP, débitos na Dívida Ativa no valor de R\$ 334.876,51 e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 23.752,11 (22/10/2018). Valor do Débito: R\$ 126.484,21 (maio/2017). **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 4.380.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais) para agosto de 2011, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 30 de outubro de 2018.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

---

**Dr. Antonio Manssur Filho**  
**Juiz de Direito**